

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, considerando a orientação exposta no Parecer nº 3301/SGAC/PGE/2022 (pg. 491-543), consubstanciado no art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com documentos de habilitação nos autos.

PROCESSO: SES-PRO-2022/29432

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares "ventiladores pulmonares", marcas TAKAOKA e MAGNAMED, incluindo substituição de peças, quando necessário, para atender ao Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva, Hospital Regional de Cáceres, Hospital Regional de Colíder e Hospital Regional de Sinop, sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso".

VALOR TOTAL: R\$ 1.930.160,00 (um milhão novecentos e trinta mil cento e sessenta reais).

DESPESA: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

FONTE: 1.500.1002 / 1.600.0000 / 1.601.0000

Ratifico a Inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como, os documentos acostados aos autos.

Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado nos autos)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 63ce1eba

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar